

## Diário Oficial do Município

**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo** Edição Nº 710 de 26/10/2022

26/10/2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LEGISLAÇÕES	LEIS MUNICIPAIS	PUBLICAÇÃO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1091 de 26 de outubro de 2022.

"Denomina logradouro público no Município de Dores do Turvo"

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Pintor José Gomes de Oliveira, a Rua C, loteamento Fábio Marotta, Centro, código do logradouro 58, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0000651

#### DECRETO N° 58 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1088 de 30 de agosto de 2022, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO EM OUTRAS CIDADES. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;



### Diário Oficial do Município

# Diário Oficial do Município de Dores do Turvo Edição $N^{o}$ 710 de 26/10/2022

26/10/2022

Considerando os termos do artigo 24 da Lei Municipal 1088/202;

Considerando a necessidade de regulamentação quanto a previsão de deslocamento de motoristas para outras "cidades" constantes da expressão do artigo 19 da referida Lei;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Os pagamentos relativos aos deslocamentos para "cidades", constantes do artigo 19 serão considerados entre as sedes dos Municípios, valendo-se da métrica de distâncias calculadas com base em georeferenciamento, aplicativos ou páginas oficiais na internet.
- **Art. 2º** Os pagamentos relativos a reembolsos de alimentação, exclusivamente para deslocamentos inferiores a 06 (seis) horas ficam limitados a R\$ 30,00 (trinta reais).
- Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0000649

#### DECRETO N° 59 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando o dia alusivo ao servidor público;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo o dia 31 de outubro de 2022, em alusão ao "dia do servidor público".
- Art. 2º Ficam mantidos os serviços externos essenciais e emergenciais para atendimento à população.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## Diário Oficial do Município

# **Diário Oficial do Município de Dores do Turvo** Edição Nº 710 de 26/10/2022

26/10/2022

**Art.** 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 26 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo - MG

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0000650



Documento assinado eletrônicamente pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

Chave de Assinatura: 88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b

Identificador do Arquivo: 015.26.10.2022.1.0000707

Utilize o QRCODE ao lado para validar a autenticidade deste documento ou acesse o link abaixo.

https://doe.webmes.com.br/autenticidade/